



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA **Curso de Direito – Graduação** **Editais Processo Seletivo Continuado 2019/2**

O Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara é considerado pelo MEC de excelência, tendo recebido em todas as avaliações do INEP (Órgão Oficial de Avaliação do MEC) Conceito Máximo e Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal.

O Curso de Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara foi **reconhecido** pelo MEC, Portaria nº 388, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2007, tendo em vista o Despacho nº 486/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002837/2006-92, Registro SAPIEnS nº 20050014362 do MEC que atribuiu conceito “CMB” (conceito muito bom), conceito máximo global em todos os quesitos avaliados. O Curso também recebeu Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal para o Reconhecimento. Na mais recente avaliação do MEC (2011), a Escola Superior Dom Helder Câmara também obteve Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), Conceito Máximo.

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos à matrícula no Curso de Direito – Graduação, presencial, para ingresso no segundo semestre do ano de 2019, em Regime Regular de Matrícula no Primeiro Período, nos turnos da manhã e noite.

Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS

Para o presente processo seletivo estarão abertas 20 (vinte) vagas para o turno da manhã e 30 (trinta) vagas para o turno da noite.

Art. 2º – DA MODALIDADE DE CURSO E DE PROCESSO SELETIVO

Para ambos os turnos, o processo seletivo consistirá:

- a) 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso de estudantes por intermédio do Vestibular com prova de redação e entrevista;
- b) 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso de estudantes oriundos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) realizado nos anos de 2017 e 2018, mediante apresentação da nota obtida neste Exame, conforme determinação do Art. 51, da Lei nº 9.394/96.

Art. 3º – DAS INSCRIÇÕES

I – São requisitos para o candidato se inscrever em qualquer uma das duas modalidades de Curso:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter concluído o Ensino Médio (Segundo Grau) até a data da matrícula;
- c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

II – O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição e pagando a taxa de inscrição.

- III – É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência do Formulário de Inscrição.
- IV – O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas do edital.
- V – Não será aceito modo de inscrição condicional.
- VI – No requerimento de inscrição, o candidato:
- a) indicará a opção por uma das modalidades de Curso de Direito (manhã ou noite)
 - b) indicará o processo seletivo pelo qual pretende concorrer, se por intermédio de Vestibular (redação e entrevista) ou por intermédio da nota obtida no ENEM.
 - e) o candidato também poderá indicar no formulário de inscrição o interesse em algum dos Cursos de Engenharia de Graduação da EMGE: Engenharia Civil ou Ciência da Computação, como segunda opção.
- VII – O aluno que escolher o processo seletivo por intermédio da nota do ENEM indicará o número de sua inscrição do mesmo e o ano de sua realização (que poderá ser o ENEM realizado em 2017 ou 2018), sendo que o respectivo resultado será utilizado pela Escola no processo de classificação. O candidato poderá obter informações sobre o ENEM pelo telefone 0800616161, pelo “Fala Brasil”, Central de Atendimento do Ministério da Educação, ou pela Internet, no site www.inep.gov.br.
- VIII – Será de exclusiva responsabilidade do candidato informar, na inscrição *on-line*, o ano e número de inscrição no ENEM. Qualquer erro na disponibilização destas informações a que se refere este Edital implicará anulação da inscrição.
- IX – Feita a opção, nos termos do presente Artigo 2º, o candidato concorrerá apenas com aqueles candidatos que tiverem optado pelo mesmo processo de seleção (vestibular ou ENEM) pelo mesmo curso (Direito) e pelo mesmo turno (manhã ou noite) ou pelos Cursos de segunda opção (Engenharia Civil ou Ciência da Computação).
- X – Os candidatos que necessitarem de condições específicas para realizar a prova deverão registrar tal necessidade nos campos apropriados dentro do formulário de inscrição.

Art. 4º – DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita via Internet, **pela página eletrônica da Escola, assinalando a data escolhida para a realização da prova, no caso de vestibular**, até 5 (cinco) dias antes da realização da mesma.

Datas e horários da realização das provas de vestibular (redação e entrevista):

- a) 09 de agosto de 2019, sexta-feira, 19h;
- b) 10 de agosto de 2019, sábado, 10h;
- c) 16 de agosto de 2019, sexta-feira, 19h;
- d) 17 de agosto de 2019, sábado, 10h;

Local da Prova de Redação e Entrevista:

Sede da Escola: Rua Álvares Maciel, 628 – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG;

Art. 5º – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- I – O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- II – A inscrição no processo seletivo terá validade somente com a comprovação do efetivo pagamento da taxa.
- III – O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito das seguintes formas: boleto bancário em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico bancário; cartão bancário (débito); na Tesouraria da Escola.
- IV – Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

Art. 6º – DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo, mediante Vestibular ou ENEM para o Curso de Direito (manhã ou noite) consistirá no seguinte:

- a) **Vestibular:** Consistirá de uma redação com o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e uma entrevista que poderá ser eliminatória.

Para ser aprovado para o Curso de Direito (manhã ou noite) mediante o **Vestibular** (redação e entrevista) o candidato deverá obter, no mínimo, no 5 (cinco) pontos na redação. O tempo para a prova de redação é de, no máximo, uma hora e trinta minutos. Na entrevista, o candidato não deve apresentar nenhum fator eliminatório quanto à motivação e disponibilidade para a realização do Curso. A entrevista terá como foco a competência do candidato, habilidades, conhecimentos e atitudes, bem como será analisada sua vida acadêmica. Atributos pessoais observáveis e mensuráveis necessários para realização de um excelente curso de Graduação. Tempo máximo de duração da entrevista: 45 (quarenta e cinco) minutos. A entrevista será feita imediatamente após o término da prova de redação.

- b) **ENEM:** Para ser aprovado mediante nota obtida no **ENEM**, o candidato deverá apresentar nota do ENEM não inferior a 20% (vinte por cento) no global da Prova de Múltipla Escolha e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação. O candidato com nota do ENEM deverá apresentá-la até o dia da realização do Vestibular cuja data do processo seletivo quiser participar.
- c) Informações complementares serão especificadas nas capas das provas.

Art. 8º – DAS NORMAS DAS PROVAS DO VESTIBULAR

- I – O ingresso do candidato no local onde será realizada a prova de redação será permitido somente no horário estabelecido e com a apresentação de documento de identificação pessoal (original, contendo fotografia).
- II – O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas do Vestibular com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência.
- III – Durante a prova, não será permitido qualquer tipo de consulta.
- IV – Após o horário determinado, não será permitido o ingresso de candidatos ao local da prova.
- V – Não haverá segunda chamada para a prova.
- VI – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local determinado.
- VII – Será excluído do Vestibular o candidato que faltar à prova ou que, durante sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outros, oralmente ou por escrito, fazendo consulta, falando ao telefone, usando qualquer equipamento não

expressamente autorizado, ou ainda, que desobedeça as determinações do exame ou venha a tumultuar a realização das provas.

VIII – Não será admitido recurso contras as questões da Prova de Redação do Vestibular nem haverá possibilidade de revisão ou vista delas nem anulação da decisão decorrente da Entrevista.

Art. 9º – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- a) A classificação dos candidatos será feita pelo resultado da nota da Redação, não devendo ser abaixo de 5 (cinco) pontos, de 01 (um) a 10 (dez) pontos e não havendo óbice resultante da Entrevista.
- b) Apurado os pontos, na hipótese de empate, para efeito de classificação será dada preferência ao candidato com melhor desempenho na Entrevista.
- c) Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades de Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelas outras modalidades.
- d) Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades do Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelos outros Cursos que indicaram no ato de inscrição, como interesse em algum dos Cursos de Engenharia oferecidos pela EMGE.

Art. 10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- a) O resultado oficial do processo seletivo será divulgado no 1º dia útil após a data da realização da prova, na Sede da Escola e em sua página eletrônica. O resultado da 2ª chamada será divulgado no 1º dia útil após a data da realização da matrícula dos aprovados em primeira chamada.
- b) A matrícula dos classificados deverá ser feita na sede da Escola em até dois dias após a divulgação do resultado.

Art. 11 – DAS NORMAS DA MATRÍCULA

- I – Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas pelo edital.
- II – O preenchimento das vagas atenderá à ordem decrescente de pontos obtidos.
- III – A matrícula no Primeiro Período deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina. (O aproveitamento de disciplinas cursadas não poderá ultrapassar o 4º período).
- IV – Para a matrícula, o candidato classificado deverá preencher o formulário próprio, assinar o contrato de prestação de serviço e comprovar, no ato da matrícula, o recolhimento da primeira parcela da semestralidade mediante o pagamento do boleto bancário disponível na página eletrônica ou na Tesouraria da Escola.
- V – O candidato classificado deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (cópia acompanhada pelo documento original para conferência ou cópia autenticada):
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, e em caso de curso profissionalizante, acompanhado do respectivo Diploma;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;

Rua Álvares Maciel, 628 – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG – CEP: 30150-250

www.domtotal.com / secretaria@domhelder.edu.br / (31) 2125-8800

- d) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- g) uma foto 3x4 recente;
- h) duas cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinados;
- i) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.

VI – A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de idade, ou por representante legal, se menor. Poderá, ainda, ser realizada por terceiros, por meio de procuração expressa com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identificação do procurador.

VII – A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Escola Superior Dom Helder Câmara, caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, no pagamento ou na documentação apresentada.

VIII – Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se, ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal Acadêmico para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único: Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal Acadêmico é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento dela e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanecerá responsável.

IX – A Escola Superior Dom Helder Câmara poderá se reservar o direito de oferecer disciplinas na modalidade à distância, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004. Inicialmente, a Escola poderá oferecer a possibilidade exclusiva para Discentes reprovados em Disciplinas.

X – Em caso de impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar declaração de conclusão do ensino médio autenticada, sob a responsabilidade de entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio em um prazo máximo de até um dia antes do início das aulas.

XI – Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, com data anterior à data da matrícula, expedido por Conselho Estadual de Educação.

Art. 11 – DA MENSALIDADE

O valor da mensalidade é calculado com base nos créditos acadêmicos. O valor atual do Crédito Acadêmico (ano 2019) é de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos é R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais). Estes valores são reajustados anualmente com base no INPC e no IGPM.

Art. 12 – DAS NORMAS GERAIS

- I – Os prazos determinados pelo edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- II – A preparação e a execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Comissão Própria, assim composta:
- Coordenadores: Anacélia Santos Rocha / Franclim J. Sobral de Brito
 - Secretária: Djoá Ferreira
 - Supervisão: Cácia Stumpf / Francisco Haas
 - Apoio Técnico: Cristiano Lacerda Nunes Pinto
 - Apoio Divulgação: Dom Total

Belo Horizonte, 31 de junho de 2019.



Prof. Dr. Paulo U. Stumpf SJ
Reitor